

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº do Pregão:008/2019

Nº do Processo:0008.2019

Nº da ATA:008.3/2019

Data do Pregão:07/02/2019 08:00:00

Validade:11/02/2020

**PREÂMBULO**

Aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, através de seu Pregoeiro Sr. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO e Equipe de Apoio composta por JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL, OSVALDO GOMES DE ARAÚJO designada pelo Decreto 132 de 16 de Janeiro de 2018, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 0008.2019, que deu origem ao Pregão Presencial Nº 008/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: AUTO ELÉTRICA BOCH EIRELI

CNPJ nº: 28.486.037/0001-90

Endereço: AV. GOIAS - 295 - BAIRRO: CENTRO - AUGUSTINOPOLIS/TO

Telefone: (63)3456-1158

Representante Legal: Sr.(a). ELIAS MADEIRA PEREIRA

CPF Nº: 993.072.191-68

**REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00001	00001	HH	MECANICA EM GERAL	-	140,00	305	42.700,00
00001	00002	HH	ELETRICA GERAL	-	130,00	305	39.650,00
00001	00003	HH	RETIFICA EM GERAL	-	130,00	110	14.300,00
00001	00004	HH	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LATERNAGEM	-	133,50	100	13.350,00
00012	00800	UN	ARO DIANTEIRO	-	149,83	1	149,83
00012	00801	UN	ARO TRAZEIRO	-	112,81	1	112,81
00012	00802	UN	BOIA DO TANQUE	-	30,58	1	30,58
00012	00803	UN	BOMBA DE OLEO	-	155,46	1	155,46
00012	00804	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL	-	201,30	1	201,30
00012	00805	UN	CABECOTE MOTOR	-	340,05	1	340,05
00012	00806	UN	CABO DE VELAS	-	33,19	1	33,19
00012	00807	UN	BICO INJ	-	99,43	1	99,43
00012	00808	UN	BLOCO FAROL	-	155,22	1	155,22
00012	00809	UN	BOBINA FORLA TITAN	-	81,67	1	81,67
00012	00810	UN	CABO ACELERADOR	-	73,07	1	73,07
00012	00811	UN	CUBO DA RODA TRASEIRO	-	71,49	2	142,98
00012	00812	UN	CABO FREIO	-	46,27	2	92,54
00012	00813	UN	CABO VELOCIMETRO	-	41,70	1	41,70
00012	00814	JG	JUNTA DO MOTOR	-	25,21	1	25,21
00012	00815	JG	CADIA DE DIREÇÃO	-	41,09	1	41,09
00012	00816	KI	KIT EMBREAGEM	-	144,42	1	144,42
00012	00817	UN	LÂMPADAS H7	-	29,85	4	119,40
00012	00818	UN	LANERNA DIANTEIRA	-	25,41	1	25,41
00012	00819	UN	LANTERNA TRASEIRA	-	51,25	1	51,25
00012	00820	UN	CAPACETE SAMARINO	-	139,60	2	279,20
00012	00821	UN	MOLA GÁS	-	155,49	1	155,49
00012	00822	UN	CARCASA DO PAINEL COMPLETO	-	317,88	1	317,88
00012	00823	PA	CHICOTE PRINCIPAL	-	49,01	1	49,01
00012	00824	UN	CONJUNTO DE TRAVAS INGUINIÇÃO	-	41,03	1	41,03
00012	00825	UN	KIT DE TRANSMISSÃO COMPLETA	-	180,91	8	1.447,28
00012	00797	UN	AMORTECEDOR TRAZEIRO	-	143,69	2	287,38
00012	00798	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	-	142,00	2	284,00
			ANEL EXO DE COMANDO				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 008/2019 / PROCESSO Nº 0008.2019



00012	00799	UN		-	4,85	1	4,85
00018	01120	UN	AMORTECEDOR TRAZEIRO	-	159,82	2	319,64
00018	01121	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	-	123,29	2	246,58
00018	01122	UN	ANEL EIXO DE COMANDO	-	5,27	1	5,27
00018	01123	UN	ARO DIANTEIRO	-	154,72	2	309,44
00018	01124	UN	ARO TRAZEIRO	-	105,66	2	211,32
00018	01125	UN	BOIA DO TANQUE	-	29,45	1	29,45
00018	01126	UN	BOMBA DE OLEO	-	149,97	1	149,97
00018	01127	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL	-	190,51	1	190,51
00018	01128	UN	CABECOTE MOTOR	-	334,40	1	334,40
00018	01129	UN	CABO DE VELAS	-	35,28	1	35,28
00018	01130	UN	BICO INJ	-	95,28	2	190,56
00018	01131	UN	BLOCO FAROL	-	158,35	1	158,35
00018	01132	UN	BOBINA FORLA TITAN	-	76,92	1	76,92
00018	01133	UN	CABO ACELERADOR	-	72,74	1	72,74
00018	01134	UN	CUBO DA RODA TRASEIRO	-	71,53	2	143,06
00018	01135	UN	CABO FREIO	-	46,08	2	92,16
00018	01136	UN	CABO VELOCIMETRO	-	43,29	2	86,58
00018	01137	JG	JUNTA DO MOTOR	-	26,84	1	26,84
00018	01138	JG	CAIXA DE DIREÇÃO	-	45,63	1	45,63
00018	01139	KI	KIT EMBREAGEM	-	153,00	1	153,00
00018	01140	UN	LÂMPADAS H7	-	31,41	4	125,64
00018	01141	UN	LANERNA DIANTEIRA	-	22,58	4	90,32
00018	01142	UN	LANTERNA TRASEIRA	-	43,69	4	174,76
00018	01143	UN	CAPACETE SAMARINO	-	137,87	2	275,74
00018	01144	UN	MOLA GÁS	-	163,76	1	163,76
00018	01145	UN	CARCASA DO PAINEL COMPLETO	-	300,03	1	300,03
00018	01146	PA	CHICOTE PRINCIPAL	-	48,58	1	48,58
00018	01147	UN	CONJUNTO DE TRAVAS INGUINIÇÃO	-	40,62	1	40,62
00018	01148	UN	KIT DE TRANSMISSÃO COMPLETA	-	171,13	8	1.369,04
00018	01149	UN	CUBO RODA TRAZEIRO	-	131,05	2	262,10
00018	01150	UN	CUBO RODA DIANTEIRO	-	185,64	2	371,28
00018	01151	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO	-	43,60	2	87,20
00018	01152	UN	VELA INGIÇÃO	-	25,61	2	51,22
00018	01153	UN	SERVO DE FREIO	-	15,46	1	15,46
00018	01154	UN	LONAS FREIO	-	43,42	4	173,68
00018	01155	UN	TAMBOR DE FREIO	-	51,94	2	103,88
00018	01156	UN	TANQUE DO COMBUSTÍVEL	-	365,87	1	365,87
00018	01157	UN	DICO DE FRIO DIANT	-	48,61	2	97,22
00018	01158	UN	TERMINAL DE TENSOR	-	47,30	1	47,30
00018	01159	UN	ESCAPAMENTO CROMADO	-	158,60	1	158,60
00018	01160	UN	AMORTECEDOR TRAZEIRO	-	157,85	2	315,70
00018	01161	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	-	134,37	2	268,74
00019	01162	UN	ANEL EIXO DE COMANDO	-	4,96	1	4,96
00019	01163	UN	ARO DIANTEIRO	-	137,93	1	137,93
00019	01164	UN	ARO TRAZEIRO	-	100,72	1	100,72
00019	01165	UN	BOIA DO TANQUE	-	29,39	1	29,39
00019	01166	UN	BOMBA DE OLEO	-	143,24	1	143,24
00019	01167	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL	-	191,14	1	191,14
00019	01168	UN	CABECOTE MOTOR	-	365,22	1	365,22
00019	01169	UN	CABO DE VELAS	-	32,55	1	32,55
00019	01170	UN	BICO INJ	-	96,52	1	96,52
00019	01171	UN	BLOCO FAROL	-	166,77	1	166,77
00019	01172	UN	BOBINA FORLA TITAN	-	76,95	1	76,95
00019	01173	UN	CABO ACELERADOR	-	84,07	2	168,14
00019	01174	UN	CUBO DA RODA TRASEIRO	-	68,18	2	136,36
00019	01175	UN	CABO FREIO	-	45,43	2	90,86
00019	01176	UN	CABO VELOCIMETRO	-	38,54	2	77,08
00019	01177	JG	JUNTA DO MOTOR	-	26,35	1	26,35
00019	01178	JG	CAIXA DE DIREÇÃO	-	45,73	1	45,73
00019	01179	KI	KIT EMBREAGEM	-	111,57	1	111,57
00019	01180	UN	LÂMPADAS H7	-	35,43	2	70,86
00019	01181	UN	LANERNA DIANTEIRA	-	22,14	2	44,28
00019	01182	UN	LANTERNA TRASEIRA	-	44,24	2	88,48
00019	01183	UN	CAPACETE SAMARINO	-	139,60	1	139,60
00019	01184	UN	MOLA GÁS	-	167,65	1	167,65
00019	01185	UN	CARCASA DO PAINEL COMPLETO	-	280,98	1	280,98
00019	01186	PA	CHICOTE PRINCIPAL	-	47,63	1	47,63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 008/2019 / PROCESSO Nº 0008.2019



00019	01187	UN	CONJUNTO DE TRAVAS INGUINÇÃO	-	40,71	1	40,71
00019	01188	UN	KIT DE TRANSMISSÃO COMPLETA	-	172,98	4	691,92
00019	01189	UN	CUBO RODA TRAZEIRO	-	153,29	1	153,29
00019	01190	UN	CUBO RODA DIANTEIRO	-	275,48	1	275,48
00019	01191	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO	-	22,77	1	22,77
00019	01192	UN	VELA INGNÇÃO	-	23,96	1	23,96
00019	01193	UN	SERVO DE FREIO	-	14,77	1	14,77
00019	01194	UN	LONAS FREIO	-	46,87	1	46,87
00019	01195	UN	TAMBOR DE FREIO	-	46,50	1	46,50
00019	01196	UN	TANQUE DO COMBUSTÍVEL	-	182,43	1	182,43
00019	01197	UN	DICO DE FRIO DIANT	-	48,42	1	48,42
00019	01198	UN	TERMINAL DE TENSOR	-	45,88	1	45,88
00019	01199	UN	ESCAPAMENTO CROMADO	-	161,92	1	161,92
00020	01200	UN	AMORTECEDOR TRAZEIRO	-	158,23	2	316,46
00020	01201	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	-	156,56	2	313,12
00020	01202	UN	ANEL EDXO DE COMANDO	-	4,20	1	4,20
00020	01203	UN	ARO DIANTEIRO	-	139,87	2	279,74
00020	01204	UN	ARO TRAZEIRO	-	108,29	2	216,58
00020	01205	UN	BOIA DO TANQUE	-	27,94	1	27,94
00020	01206	UN	BOMBA DE OLEO	-	133,73	1	133,73
00020	01207	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL	-	180,78	1	180,78
00020	01208	UN	CABECOTE MOTOR	-	349,52	1	349,52
00020	01209	UN	CABO DE VELAS	-	36,48	1	36,48
00020	01210	UN	BICO INJ	-	100,06	1	100,06
00020	01211	UN	BLOCO FAROL	-	150,07	1	150,07
00020	01212	UN	BOBINA FORLA TITAN	-	78,35	1	78,35
00020	01213	UN	CABO ACELERADOR	-	82,48	1	82,48
00020	01214	UN	CUBO DA RODA TRASEIRO	-	75,74	1	75,74
00020	01215	UN	CABO FREIO	-	50,47	1	50,47
00020	01216	UN	CABO VELOCÍMETRO	-	43,62	2	87,24
00020	01217	JG	JUNTA DO MOTOR	-	25,84	1	25,84
00020	01218	JG	CAIXA DE DIREÇÃO	-	42,90	1	42,90
00020	01219	KI	KIT EMBREAGEM	-	145,43	1	145,43
00020	01220	UN	LÂMPADAS H7	-	30,94	2	61,88
00020	01221	UN	LANTERNA DIANTEIRA	-	24,41	2	48,82
00020	01222	UN	LANTERNA TRASEIRA	-	45,61	2	91,22
00020	01223	UN	CAPACETE SAMARINO	-	139,60	1	139,60
00020	01224	UN	MOLA GÁS	-	171,47	1	171,47
00020	01225	UN	CARCASA DO PAINEL COMPLETO	-	264,36	1	264,36
00020	01226	PA	CHICOTE PRINCIPAL	-	48,34	1	48,34
00020	01227	UN	CONJUNTO DE TRAVAS INGUINÇÃO	-	36,60	1	36,60
00020	01228	UN	KIT DE TRANSMISSÃO COMPLETA	-	184,23	1	184,23
00020	01229	UN	CUBO RODA TRAZEIRO	-	144,53	1	144,53
00020	01230	UN	CUBO RODA DIANTEIRO	-	177,35	1	177,35
00020	01231	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO	-	47,13	1	47,13
00020	01232	UN	VELA INGNÇÃO	-	23,27	1	23,27
00020	01233	UN	SERVO DE FREIO	-	14,35	1	14,35
00020	01234	UN	LONAS FREIO	-	42,91	1	42,91
00020	01235	UN	TAMBOR DE FREIO	-	51,25	1	51,25
00020	01236	UN	TANQUE DO COMBUSTÍVEL	-	389,83	1	389,83
00020	01237	UN	DICO DE FRIO DIANT	-	41,23	1	41,23
00020	01238	UN	TERMINAL DE TENSOR	-	49,26	1	49,26
00020	01239	UN	ESCAPAMENTO CROMADO	-	167,10	1	167,10
00021	01240	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	-	394,27	2	788,54
00021	01241	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	-	382,64	2	765,28
00021	01242	UN	BICO INJETOR	-	220,73	1	220,73
00021	01243	UN	BOMBA COMBUSTIVEL	-	210,37	1	210,37
00021	01244	UN	CABO EMBREAGEM	-	102,53	1	102,53
00021	01245	UN	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	-	1.461,89	1	1.461,89
00021	01246	UN	CILINDRO MESTRE	-	140,33	1	140,33
00021	01247	UN	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	-	215,90	1	215,90
00021	01248	UN	COIFA TRIZETA	-	29,94	1	29,94
00021	01249	UN	CORREIA ALTERNADOR	-	47,99	1	47,99
00021	01250	UN	CORREIA DENTADA	-	82,72	1	82,72
00021	01251	UN	COXIM AMORTECEDOR	-	132,60	2	265,20
00021	01252	UN	COXIM DO MOTOR	-	83,27	2	166,54
00021	01253	UN	CUBO RODA DIANTEIRA	-	78,80	2	157,60
00021	01254	UN	CUBO RODA DIANTEIRA	-	78,35	2	156,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 008/2019 / PROCESSO Nº 0008.2019



00021	01255	UN	CUBO RODA TRASEIRA	-	84,34	2	168,68
00021	01256	UN	DISCO FREIO	-	74,35	2	148,70
00021	01257	UN	FAROL	-	152,88	2	305,76
00021	01258	UN	FAROL DIREITO	-	553,90	2	1.107,80
00021	01259	UN	FAROL ESQUERDO	-	567,44	2	1.134,88
00021	01260	JG	JOGO CABO VELAS	-	134,31	1	134,31
00021	01261	JG	JOGO JUNTA MOTOR	-	220,34	1	220,34
00021	01262	JG	JOGO VELAS	-	82,24	1	82,24
00021	01263	UN	LÂMPADAS H7	-	27,89	2	55,78
00021	01264	UN	LANERNA DIANTEIRA	-	26,55	2	53,10
00021	01265	UN	LANTERNA TRASEIRA	-	127,07	2	254,14
00021	01266	UN	LANTERNA TRASEIRA DIREITO	-	331,45	2	662,90
00021	01267	UN	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDO	-	274,49	2	548,98
00021	01268	UN	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	-	67,95	1	67,95
00021	01269	UN	MOLA GÁS	-	52,58	1	52,58
00021	01270	PA	PALHETAS	-	49,15	1	49,15
00021	01271	UN	PARABRISA	-	342,35	1	342,35
00021	01272	UN	PIVO BALANÇA ESQUERDO/DIREITO	-	51,67	1	51,67
00021	01273	UN	PIVO DA DIREÇÃO	-	47,20	1	47,20
00021	01274	UN	POLIA VIRABREQUIM	-	141,65	1	141,65
00021	01275	UN	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	-	84,98	1	84,98
00021	01276	UN	CAIXA MARCHA	-	2.329,25	1	2.329,25
00021	01277	UN	ROLAMENTO EIXO PILOTO	-	133,25	1	133,25
00021	01278	UN	ROLAMENTO EST. CORREIA ALTERN	-	89,54	1	89,54
00021	01279	UN	TANQUE DO COMBUSTÍVEL	-	387,80	1	387,80
00021	01280	UN	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	-	42,79	1	42,79
00021	01281	UN	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	-	44,81	1	44,81
00021	01282	UN	VIDRO PORTA DIANTEIRA	-	172,01	1	172,01
00021	01283	UN	VIDRO PORTA TRASEIRA	-	175,20	1	175,20
00021	01284	UN	VIDRO VIGIA	-	252,95	1	252,95
00023	01330	UN	AMORTECEDOR TRAZEIRO	-	357,77	2	715,54
00023	01331	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	-	338,82	2	677,64
00023	01332	UN	ANEL EIXO DE COMANDO	-	208,29	1	208,29
00023	01333	UN	ARO DIANTEIRO	-	189,46	1	189,46
00023	01334	UN	ARO TRAZEIRO	-	107,67	1	107,67
00023	01335	UN	BOJA DO TANQUE	-	1.219,92	1	1.219,92
00023	01336	UN	BOMBA DE ÓLEO	-	154,42	1	154,42
00023	01337	UN	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	-	220,35	1	220,35
00023	01338	UN	CABECOTE MOTOR	-	84,90	1	84,90
00023	01339	UN	CABO DE VELAS	-	47,69	1	47,69
00023	01340	UN	BICO INJ	-	74,63	1	74,63
00023	01341	UN	BLOCO FAROL	-	136,59	1	136,59
00023	01342	UN	BOBINA FORLA TITAN	-	76,15	1	76,15
00023	01343	UN	CABO ACELERADOR	-	73,72	2	147,44
00023	01344	UN	CUBO DA RODA TRASEIRO	-	79,89	1	79,89
00023	01345	UN	CABO FREIO	-	86,84	2	173,68
00023	01346	UN	CABO VELOCIMETRO	-	74,03	1	74,03
00023	01347	JG	JUNTA DO MOTOR	-	141,27	1	141,27
00023	01348	JG	CAIXA DE DIREÇÃO	-	456,22	1	456,22
00023	01349	KI	KIT EMBREAGEM	-	500,48	1	500,48
00023	01350	UN	LÂMPADAS H7	-	122,71	2	245,42
00023	01351	UN	LANERNA DIANTEIRA	-	188,75	2	377,50
00023	01352	UN	LANTERNA TRASEIRA	-	74,68	2	149,36
00023	01353	UN	CAPACETE SAMARINHO	-	139,60	1	139,60
00023	01354	UN	MOLA GÁS	-	48,24	1	48,24
00023	01355	UN	CARCASA DO PAINEL COMPLETO	-	159,72	1	159,72
00023	01356	PA	CHICOTE PRINCIPAL	-	245,66	1	245,66
00023	01357	UN	CONJUNTO DE TRAVAS INGUINIAÇÃO	-	225,77	1	225,77
00023	01358	UN	KIT DE TRANSMISSÃO COMPLETA	-	97,45	4	389,80
00023	01359	UN	CUBO RODA TRAZEIRO	-	71,22	1	71,22
00023	01360	UN	CUBO RODA DIANTEIRO	-	92,64	1	92,64
00023	01361	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO	-	323,82	1	323,82
00023	01362	UN	VELA INIGNIAÇÃO	-	47,19	1	47,19
00023	01363	UN	SERVO DE FREIO	-	36,83	1	36,83
00023	01364	UN	LONAS FREIO	-	129,50	1	129,50
00023	01365	UN	TAMBOR DE FREIO	-	82,87	1	82,87
00023	01366	UN	TANQUE DO COMBUSTÍVEL	-	2.034,79	1	2.034,79
00023	01367	UN	DICO DE FRIO DIANT	-	116,98	1	116,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 008/2019 / PROCESSO Nº 0008.2019



00023	01368	UN	TERMINAL DE TENSOR	-	87,79	1	87,79
00023	01369	UN	ESCAPAMENTO CROMADO	-	330,34	1	330,34
TOTALIZAÇÃO POR LOTE					36.057,89	1149	157.231,21

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 008/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabedalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
  - 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
  - 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
  - 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
  - 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
  - 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
  - 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §. do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 008/2019 / PROCESSO Nº 0008.2019



não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

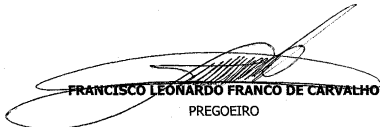
#### CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das FORNECEDORAS;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### ASSINATURAS

ESPERANTINA

11 de FEVEREIRO de 2019

  
**FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**  
PREGOIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - 25.064.080/0001-70

RUA GETULIO VARGAS, S/N - VILA DO GATO

CEP: 77993-000

Fone / Fax: (63)3475-1132 /

ESPERANTINA / TO

[www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

*João Marcos C. Pimentel*  
**JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL**

EQUIPE DE APOIO

*Oswaldo Gomes de Araújo*  
**OSVALDO GOMES DE ARAÚJO**

EQUIPE DE APOIO

*Elías Madeira Pereira*  
**ELIAS MADEIRA PEREIRA**

AUTO ELÉTRICA BOCH EIRELI